



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.692, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Para os fins previstos no artigo 5º., Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003, a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, segundo a variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:


I – R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para os consumidores residenciais.

II – R\$14,11 (quatorze reais e onze centavos) para o comércio.

III – R\$ 20,18 (vinte reais e dezoito centavos) para a indústria.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de novembro de 2.006 - 42º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

